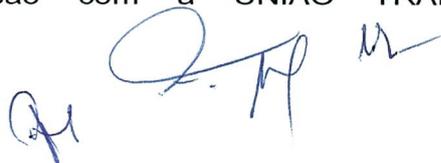


Ata da 128ª Reunião da Diretoria

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho do ano de 2004 (dois mil e quatro), às 15:00 (quinze) horas, em sua Sede, no SBN - Quadra 2, Lote 17 - Bloco "C" - 12º andar - Brasília-DF, realizou-se a 128ª (centésima vigésima oitava) reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende, presentes os Diretores Noboru Ofugi, Francisco de Oliveira Filho, o Procurador-Geral Manoel Lucívio Loiola, e, como Secretário, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque. Presente, também, a Superintendente Executiva, Anália Francisca Ferreira Martins. Durante a reunião foram tomadas as seguintes decisões: **1. Diretor-Geral José Alexandre N. Resende. 1.1. – Emissão de debêntures pela ALL – América Latina Logística S.A. – Processo nº 50500.160671/2004-93:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DG-035/2004, de 15 de junho de 2004 e decidiu dar anuência à fiança prestada pela América Latina Logística do Brasil à emissão de debêntures não conversíveis, no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), realizada pela ALL – América Latina Logística S.A., nos termos da Deliberação nº 162/2004, desta data; **1.2. – Instauração de processo administrativo para apurar infração ao contrato de concessão atribuída à ALL – América Latina Logística S.A.:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DG-036/2004, de 15 de junho de 2004, e aprovou a instauração de processo administrativo em desfavor da empresa retrocitada, atribuindo à Superintendência de Regulação Econômica e Fiscalização Financeira – SUREF a adoção das providências necessárias, nos termos da Deliberação nº 163/2004, desta data. **2. Diretor Noboru Ofugi. 2.1. – Redução de Frequência Mínima – Processo nº 50500.121220/2003-68:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-267/2004, de 15 de junho de 2004, e aprovou os procedimentos para a redução da frequência mínima da prestação de serviços regulares de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, nos termos da Resolução nº 597/2004, desta data; **2.2. – Outorga de autorização para fretamento contínuo – J.OLIVEIRA TURISMO LTDA.:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-249/2004, de 15 de junho de 2004, e autorizou a empresa retrocitada a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, entre as localidades de Passos (MG) e Franca (SP), para estudantes da Universidade de Franca – UNIFRAN, até 14 de outubro de 2004, nos termos da Resolução nº 580/2004, desta data; **2.3. – Outorga de autorização para fretamento contínuo – VIAÇÃO UBERABENSE LTDA. – Processo nº 50500.151434/2004-22:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-250/2004, de 15 de junho de 2004, e autorizou a empresa retrocitada a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, entre as localidades de Uberaba (MG) e Ituverava (SP), para estudantes da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, até 31 de dezembro de 2004, nos termos da Resolução nº 581/2004, desta data; **2.4. – Proposta de alteração do Decreto nº 3.411, de 12 de abril de 2000, que regulamenta o Transporte Multimodal de Cargas:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria



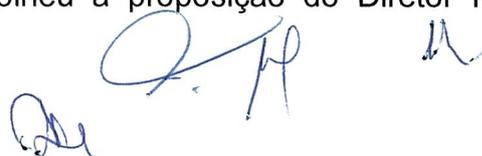
DNO-251/2004, de 15 de junho de 2004, e aprovou o encaminhamento ao Ministro dos Transportes de proposta de alteração do Decreto nº 3.411/2000, retrocitado, nos termos da Deliberação nº 165/2004, desta data; **2.5. – Contrato de Permissão – UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S.A. – UTIL – Linha Belo Horizonte (MG) – Resende (RJ) – Processo nº 20106.006497/86-14:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-252/2004, de 15 de junho de 2004, e aprovou a celebração do Contrato de Permissão com a UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S.A. – UTIL para a prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na linha retrocitada, de acordo com o art. 50 da Lei nº 10.233/2001 e nos termos da Resolução nº 582/2004, desta data; **2.6. – Contrato de Permissão – UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S.A. – UTIL. – Linha Belo Horizonte (MG) – Rio de Janeiro (RJ), Prefixo nº 06-0039-00 - Processo nº 50000.0077122/96-57:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-253/2004, de 15 de junho de 2004, e aprovou a celebração do Contrato de Permissão com a UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S.A. – UTIL, para a prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na linha retrocitada, de acordo com o art. 50 da Lei nº 10.233/2001 e nos termos da Resolução nº 583/2004, desta data; **2.7. – Contrato de Permissão – UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S.A. – UTIL. – Linha Belo Horizonte (MG) – Três Rios (RJ), Prefixo nº 06-1386-00 - Processo nº 20106.001888/87-05:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-254/2004, de 15 de junho de 2004, e aprovou a celebração do Contrato de Permissão com a UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S.A. – UTIL, para a prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na linha retrocitada, de acordo com o art. 50 da Lei nº 10.233/2001 e nos termos da Resolução nº 584/2004, desta data; **2.8. – Contrato de Permissão – UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S.A. – UTIL. – Linha Contagem (MG) – Rio de Janeiro (RJ), Prefixo nº 06-1382-00 - Processo nº 50000.007128/96-33:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-255/2004, de 15 de junho de 2004, e aprovou a celebração do Contrato de Permissão com a UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S.A. – UTIL, para a prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na linha retrocitada, de acordo com o art. 50 da Lei nº 10.233/2001 e nos termos da Resolução nº 585/2004, desta data; **2.9. – Contrato de Permissão – UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S.A. – UTIL. – Linha Juiz de Fora (MG) – Rio Janeiro (RJ), Prefixo nº 06-0018-00:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-256/2004, de 15 de junho de 2004, e aprovou a celebração do Contrato de Permissão com a UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S.A. – UTIL, para a prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na linha retrocitada, de acordo com o art. 50 da Lei nº 10.233/2001 e nos termos da Resolução nº 586/2004, desta data; **2.10. – Contrato de Permissão – UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S.A. – UTIL. – Linha Ouro Preto (MG) – Rio de Janeiro (RJ), Prefixo nº 06-0294-00 - Processo nº 50000.007132/96-19:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-257/2004, de 15 de junho de 2004, e aprovou a celebração do Contrato de Permissão com a UNIÃO TRANSPORTE



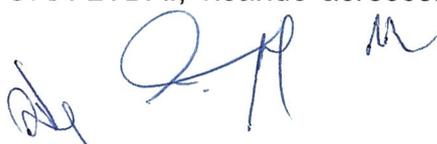
INTERESTADUAL DE LUXO S.A. – UTIL, para a prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na linha retrocitada, de acordo com o art. 50 da Lei nº 10.233/2001 e nos termos da Resolução nº 587/2004, desta data; **2.11. – Contrato de Permissão – AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA. – Linha Rio de Janeiro (RJ) – Itaperuna (RJ), via Niterói (RJ), São José de Ubá (MG), Prefixo nº 07-0020-00 - Processo nº 50000.005825/96-96:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-258/2004, de 15 de junho de 2004, e aprovou a celebração do Contrato de Permissão com a AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., para a prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na linha retrocitada, de acordo com o art. 50 da Lei nº 10.233/2001 e nos termos da Resolução nº 588/2004, desta data; **2.12. – Contrato de Permissão – AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA. – Linha Rio de Janeiro (RJ) – Itaperuna (RJ), via Pirapetinga (MG)/Miracema (RJ), Prefixo nº 07-0988-00 - Processo nº 50000.005823/96-61:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-259/2004, de 15 de junho de 2004, e aprovou a celebração do Contrato de Permissão com a AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., para a prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na linha retrocitada, de acordo com o art. 50 da Lei nº 10.233/2001 e nos termos da Resolução nº 589/2004, desta data; **2.13. – Contrato de Permissão – AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA. – Linha Rio de Janeiro (RJ) – Miracema (RJ), via Pirapetinga (RJ), Prefixo nº 07-0038-00 - Processo nº 50000.005802/96-91:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-260/2004, de 15 de junho de 2004, e aprovou a celebração do Contrato de Permissão com a AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., para a prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na linha retrocitada, de acordo com o art. 50 da Lei nº 10.233/2001 e nos termos da Resolução nº 590/2004, desta data; **2.14. – Contrato de Permissão – AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA. – Linha Rio de Janeiro (RJ) – São José do Calçado (RJ), via Muriaé (MG), Prefixo nº 07-1023-00 - Processo nº 50000.005822/96-06:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-261/2004, de 15 de junho de 2004, e aprovou a celebração do Contrato de Permissão com a AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., para a prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na linha retrocitada, de acordo com o art. 50 da Lei nº 10.233/2001 e nos termos da Resolução nº 591/2004, desta data; **2.15 – Contrato de Permissão – AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA. – Linha São Paulo (SP) – Florianópolis, Prefixo nº 08-0342-00 - Processo nº 50000.003479/1999-17:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-262/2004, de 15 de junho de 2004, e aprovou a celebração do Contrato de Permissão com a AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., para a prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na linha retrocitada, de acordo com o art. 50 da Lei nº 10.233/2001 e nos termos da Resolução nº 592/2004, desta data; **2.16 – Recadastramento - Emissão de Licença Originária para o transporte internacional de cargas – Empresa TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA LTDA. e outras:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-263/2004, de 15 de junho de 2004, e decidiu habilitar a empresa retrocitada e as demais relacionadas em anexo ao relatório apresentado à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da emissão dos



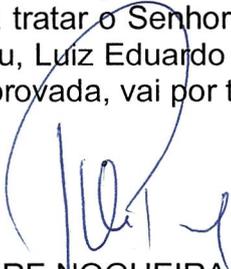
respectivos certificados, determinando o prazo de 05 (cinco) anos para novo recadastramento, nos termos da Resolução nº 593/2004, desta data; **2.17. – Emissão de Licença Originária para habilitação ao transporte internacional de cargas – AD SUMUS TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA. e outras:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-264/2004, de 15 de junho de 2004, e decidiu habilitar a empresa retrocitada e as demais relacionadas em anexo ao relatório apresentado à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas, pelo prazo de 10 (dez) anos, determinando o prazo de 05 (cinco) anos para novo recadastramento, nos termos da Resolução nº 594/2004, desta data; **2.18. – Emissão de Registro para Fretamento – BORTOLOTTI VIAÇÃO LTDA. e outras:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-265/2004, de 15 de junho de 2004, e decidiu autorizar a empresa retrocitada e as demais relacionadas em anexo ao relatório apresentado à prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual ou internacional de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, eventual ou turístico, com validade pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Resolução nº 595/2004, desta data; **2.19. – Acórdão nº 1918/2003-TCU-Plenário – Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros – Processos nº 50500.141814/2004-95 e nº 50500.149371/2004-07:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-266/2004, de 15 de junho de 2004, e aprovou os procedimentos para a celebração de contrato de permissão, visando à regularização contratual dos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, com a empresa que, na data da instalação da ANTT, for titular de outorga ou de contrato firmado, expedido por entidades públicas federais do setor de transportes, para ratificação ou adaptação dos seus direitos, nos termos da Resolução nº 596/2004, desta data; **2.20. – Transferência do controle societário da COMPANHIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO para a GONTIJO PARTICIPAÇÕES S.A.:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-267/2004, de 15 de junho de 2004, e aprovou o pedido de transferência do controle societário da Companhia São Geraldo de Viação – SÃO GERALDO para a Gontijo Participações S.A. – GONTIJO PARTICIPAÇÕES, de acordo com o constante do Processo nº 50500.141163/2004-24 e nos termos da Resolução nº 577/2004, desta data; **2.21. – Convênio entre a ANTT e a RFFSA - em liquidação - Processo nº 50500.002528/2003-10:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-246/2004, de 15 de junho de 2004, e aprovou a celebração de Convênio entre a RFFSA, em liquidação, e a ANTT, nos termos da minuta anexa ao relatório apresentado, para a implementação de ações de acompanhamento e assessoramento no âmbito dos serviços de transporte ferroviário, conforme Deliberação nº 164/2004, desta data; **2.22. – Abertura ao tráfego público do contorno ferroviário em Campo Grande - Processo nº 50500.154641/2004-48:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-247/2004, de 15 de junho de 2004, e autorizou a abertura para o tráfego público, em caráter precário, limitada a velocidade máxima de 30 km/h no novo trecho ferroviário que contorna o Município de Campo Grande (MS), compreendido entre os pátios de Lagoa Rica e Indusbrasil, numa extensão de 36,8 km, nos termos e condições da Resolução nº 578/2004, desta data; **2.23. – Prestação de serviços de transporte ferroviário de passageiros com finalidade comemorativa – Processo nº 50500.164400/2004-99:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator,



conforme Relatório à Diretoria DNO-243/2004, de 15 de junho de 2004 e aprovou outorgar a prestação de serviços de transporte ferroviário de passageiros, com a finalidade comemorativa, de caráter não regular, sob a modalidade de autorização, à Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, no trecho entre Campina Grande e Galante (PB), nos termos da Resolução nº 575/2004, desta data; **2.24. – Prestação de serviços de transporte ferroviário de passageiros com finalidade comemorativa – Processo nº 50000.164404/2004-01:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-244/2004, de 15 de junho de 2004 e resolveu outorgar a prestação de serviço de transporte ferroviário de passageiros, com finalidade comemorativa de caráter não regular, sob a modalidade de autorização, à Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, no trecho de Recife (PE) a Cabo de Santo Agostinho (PE), nos termos da Resolução nº 576/2004, desta data; **2.25. – Alteração da Resolução nº 233, de 25 de junho de 2003 - Processo nº 50500.117981/2003-6:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-248/2004, de 15 de junho de 2004 e resolveu alterar os arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Resolução nº 233, de 25 de junho de 2003, que passam a vigorar com a redação constante da Resolução nº 579, expedida nesta data; **2.26. – Proposta de alteração do Decreto nº 3.411, de 12 de abril de 2000 – TRANSPORTE MULTIMODAL DE CARGAS:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-251/2004, de 16 de junho de 2004, e aprovou o encaminhamento ao Ministro dos Transportes de proposta de alteração do decreto retrocitado, nos termos da Deliberação nº 165/2004, desta data. **3. Diretor Francisco de Oliveira Filho. 3.1. – Instauração de processo administrativo – ANDERSON DA SILVA VARGAS – ME - Processo nº 50500.125082/2003-50:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-034/2004, de 15 de junho de 2004 e aprovou a instauração de processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades atribuídas à empresa retrocitada, nos termos da Deliberação nº 166/2004, desta data; **3.2. – Instauração de processo administrativo – TRANSPORTES E TURISMO ECLIPSE LTDA. - Processo nº 50500.154252/2004-40:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-035/2004, de 15 de junho de 2004 e aprovou a instauração de processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades atribuídas à empresa retrocitada, nos termos da Deliberação nº 167/2004, desta data; **3.3. – Instauração de processo administrativo – INACIOS'S TUR INÁCIOS TURISMO LTDA:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-036/2004, de 15 de junho de 2004 e aprovou a instauração de processo administrativo em desfavor da empresa retrocitada, nos termos da Deliberação nº 168/2004, desta data; **3.4. – Instauração de processo administrativo – SBO TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA – Processo nº 50500.140648/2004-55:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-038/2004, de 15 de junho de 2004 e aprovou a instauração de processo administrativo em desfavor da empresa retrocitada, nos termos da Deliberação nº 170/2004, desta data; **3.5. – Segundo Termo Aditivo ao Contrato celebrado com a PHENÍCIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. – Ampliação do objeto – Processo nº 50500.004831/2002-68:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-039/2004, de 15 de junho de 2004 e aprovou a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2003, celebrado com a PHENÍCIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., visando acrescer o seu



objeto em 1,87% (um inteiro e oitenta e sete centésimos percentuais), do valor inicial do contrato para incluir a locação da loja térrea nº 50, localizada no SBN Quadra 2, Lote 17, em Brasília-DF, nos termos da Deliberação nº 171/2004, desta data; **3.6. – Segundo Termo Aditivo ao Contrato celebrado com a RADIOBRÁS – EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S.A. – Prorrogação do prazo de vigência:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-040/2004, de 15 de junho de 2004, e aprovou a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2002, de distribuição de publicidade legal, firmado com a RADIOBRÁS, objetivando prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de junho de 2004, de acordo com o constante no Processo nº 50500.000005/2002-40 e nos termos da Deliberação nº 172, desta data. **3.7 – Instauração de Processo Administrativo – MB Transportadora Turística Ltda.:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DFO-037/2004, de 15 de junho de 2004 e aprovou a instauração de processo administrativo em desfavor da empresa retrocitada, nos termos da Deliberação nº 169/2004 desta data. **4. Assuntos Gerais. 4.1. – Participação da ANTT no Seminário “Os Clientes e as Ferrovias”:** o Diretor-Geral submeteu à Diretoria proposição visando à participação da ANTT no Seminário mencionado. Esclareceu o Diretor-Geral que o assunto mereceu manifestação favorável da SECOM da Presidência da República, tendo a Procuradoria-Geral também se pronunciado sem objeção, conforme consta do Processo nº 50.500.146380/2004-29. A Diretoria aprovou a matéria e a verba de patrocínio de R\$ 14.000,00 mediante dispensa de licitação, com base no art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.



JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE
Diretor-Geral



NOBORU OFUGI
Diretor



FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor



LUIZ EDUARDO PIRES E ALBUQUERQUE
Secretário